



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 002/2011, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **GÓIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a empresa **GÓIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, neste ato representada por JACKELINE TEODORA COELHO, tendo em vista a solicitação do Chefe do Serviço de Enfermagem, fl. 341, a manifestação do gestor, fl.348, a Conferência de Minuta nº 392/2011 - ADVOSF, fls.399/401, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 406, e as demais informações contidas no Processo nº 022.044/09-4, resolvem aditar o Contrato nº 002/2011, com base na sua Cláusula Sexta, no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 20, 21 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo visa acrescer **24,24242%** ao objeto do Contrato nº 002/2011, correspondendo tal acréscimo a **R\$ 2.553,20** (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato nº 002/2011 passa de R\$ 10.531,95 para **R\$ 13.085,15** (treze mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01301055120040001, Natureza de Despesa 449052, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2011NE003520, de 5 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar complementação de garantia no valor de **R\$ 127,66** (cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% do acrescido ao valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Oitava – da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Roc R.g.



PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JACKELINE TEODORA COELHO
GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Guri Almeida Falcão da Silva
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

Empresa: GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Processo Principal: 022.044/09-4

Processo de Pagamento: 022.044/09-4

CNPJ: 08.801.118/0001-20

Contrato: 0002/2011

Data da Apresentação da
Proposta: 16/12/2010

Assinatura: 25/1/2011

Início Vigência Original 25/1/2011

Fim Vigência Original FIM DA GARANTIA

Valor Global do Contrato: R\$ 10.531,95

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global do Contrato R\$ 10.531,95

Início Período Vigente 25/1/2011

Final Período Vigente FIM DA GARANTIA

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO

Especificações	Quant.Original	Preço Unitário	Preço Total Original	Quant. Acrescida	Valor Acréscimo	Preço Total Acrescido
Esfigmomanômetro Aneróide Modelo: G068-Ds44-11CBT Marca: Welch Allyn	33	R\$ 319,15	R\$ 10.531,95	8	2.553,20	R\$ 13.085,15
Total			R\$ 10.531,95			R\$ 13.085,15

	Valor Global Original	Diferença	Valor Global Acrescido	Diferença (%)
Valor Global	R\$ 10.531,95	R\$ 2.553,20	R\$ 13.085,15	24,24242%

WD